

**4ª RETIFICAÇÃO EDITAL  
Nº039/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO**

**Onde se ler:**

11.3. Os projetos só serão iniciados após a formalização da parceria entre a UFERSA e as demais instituições, em instrumento a ser definido, em conformidade com o caso e sob indicação da PROPLAN/UFERSA.

**Leia-se:**

11.3. O projeto só será iniciado após a formalização da parceria entre a UFERSA ou a FGD e as demais instituições beneficiadas, em instrumento a ser definido de acordo com os procedimentos FGD e UFERSA.

11.3.1 – O projeto iniciará após a celebração de parceria com, pelo menos umas das Instituições, seja com A FGD ou UFERSA;

11.3.2 – No caso de ser celebrada a parceria inicialmente com a FGD, conforme o capto, o coordenador assume o compromisso de celebrar com a DIPAI/PROPLAN/UFERSA a promoção da celebração no prazo de 60 dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e respaldado pela DIPAI/PROPLAN/UFERSA, sob pena de suspensão do financiamento do projeto e a devolução dos recursos já desembolsados.

Mossoró – RN, 26 de fevereiro de 2024